




Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 815/2014

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 09/12/2014 à 09/01/2015


Responsável

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE A FIRMAR TERMO DE SUBVENÇÃO COM A "ASSOCIAÇÃO IRMÃ CAMEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Grande a firmar termo de subvenção com a entidade social "Associação Irmã Carmen", organização sem fins lucrativos, situada na rua Júlio de Souza, 361, Bairro Polícia Rodoviária, Município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.930/0001-00, objetivando o repasse de recursos financeiros para atender despesas com alunos do Município de Morro Grande que frequentam referida associação.

Art. 2º Para atendimento do termo de subvenção, ora autorizado, fica a Prefeitura Municipal de Morro Grande autorizada a repassar, sob a forma de termo de subvenção à "Associação Irmã Carmen", a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por meio de parcelas mensais e sucessivas, durante o ano de 2015, para atender sua manutenção e custeio.

Art. 3º O termo de subvenção, ora autorizado, terá a vigência iniciada na data de sua publicação e término até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento municipal.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas até 30 (trinta) dias à Prefeitura Municipal de Morro Grande, contados a partir da parcela recebida e apresentar relatório das atividades desenvolvidas, bem como apresentação de relação nominal dos atendidos.





Estado de Santa Catarina

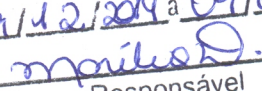
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Morro Grande, 09 de dezembro de 2014.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC
De 09/12/2014 à 09/01/2015

Responsável